

PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Apensados: PL nº 3.774/2020, PL nº 3.909/2020 e PL nº 3.919/2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao **inciso VI do art. 2º** do Substitutivo a seguinte redação:

“VI –implantação de sistema de informação que permita a auditoria e transparência ativa de dados de bilhetagem e o monitoramento georreferenciado dos veículos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo detalhar claramente as exigências de transparência de dados e valores envolvidos nos sistemas de bilhetagem do transporte coletivo. O Substitutivo avançou nos instrumentos sobre transparência, mas nossa proposta visa a exigir a transparência ativa de dados de bilhetagem e monitoramento georreferenciado dos ônibus, conforme as boas práticas do setor, o que poderá ser divulgado por meio da disponibilização diária ou semanal nos portais de transparência do Município. Com isso, a sociedade e os órgãos de controle poderão fazer um



* C D 2 0 7 9 6 6 9 4 4 1 0 0 *

acompanhamento diário e detalhado do funcionamento do transporte nas cidades.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2020.

Deputado GUSTAVO FRUET

2020-8358



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gustavo Fruet)

Dê-se ao inciso VI do art. 2º do
Substitutivo nova redação.

Assinaram eletronicamente o documento CD207966944100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.